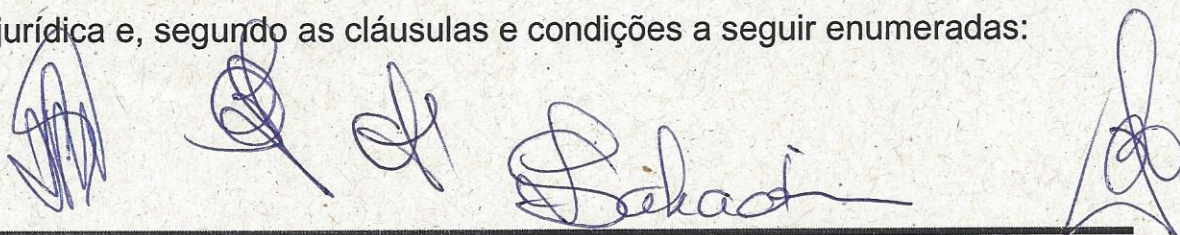


CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pablo Sabadin Chaves, de nacionalidade brasileira, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 63.672, nascido em 02/12/1981 na cidade de Soledade/RS, portador da Cédula de Identidade sob Nº 3065066304, expedida pela SSP / RS e CPF sob Nº 000.959.540-66, residente e domiciliado na Av. Gal. Osório, nº 815, Apto 701, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99.010-140, e

Lurdes Leonilde Sabadin, de nacionalidade brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 13/10/1950, na cidade de Putinga/RS, portadora da Cédula de Identidade sob Nº 2003306087, expedida pela SSP / RS e CPF sob Nº 228.425.350-49, residente e domiciliado na Rua Mario Dall Santo, Nº 464, Bairro Centro em Soledade/RS, CEP 99.300-000.

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, de conformidade com os artigos 1.052 a 1087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e leis complementares vigentes, pertencentes a este tipo de personalidade jurídica e, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Primeira:

Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e tendo o nome Fantasia de **EFICAX CONSULTANCY ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

Segunda:

A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico, na **Rua Mario Dall Santo, Nº 464, Bairro Centro em Soledade/RS, CEP 99.300-000**.

a) A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Terceira:

A sociedade terá por objeto social as atividades de Assessoria e Consultoria Contábil e Tributária.

Quarta:

A sociedade é por tempo de duração indeterminado, e terá início de atividades em 09/09/2014.



DO CAPITAL SOCIAL

Quinta:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma e assim subscrito e integralizado pelos sócios.

a) *Pablo Sabadin Chaves*, subscrive e integraliza neste ato 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) quotas em moeda corrente nacional totalizando o valor de R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), correspondendo a 95 % do capital social.

b) *Lurdes Leonilde Sabadin*, subscrive e integraliza neste ato 250 (duzentos e cinquenta) quotas em moeda corrente nacional totalizando o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), correspondendo a 05% do capital social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua cota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá ao sócio *Sr. Pablo Sabadin Chaves*, com poderes e atribuições de administrar, organizar, prestar contas e gerenciar a organização, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos acionistas

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

Os sócios que realmente exercerem as atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de " Pro-Labore" de valor igual ao pelos sócios convencionado a qualquer tempo, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Nona:

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral para a apuração do resultado do exercício.

Décima:

O resultado líquido apurado será distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das cotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA MORTE, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Décima Primeira:

O falecimento, a interdição, a inabilitação é qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa. Em caso de morte os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade se o(s) sócio(s) remanescente(s) os aceitarem, caso contrário

os haveres serão pagos aos mesmos em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira trinta dias após o evento, prazo máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral e pagos ao mesmo nas condições acima.

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

Décima Segunda:

As cotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s) que tem a preferência na aquisição de cotas liberadas.

Décima Terceira:

O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá ainda cientificar aos demais e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Décima Quarta:

A exclusão por justa causa, de sócio será tomada pelos sócios quotista que detenham a maioria do capital social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

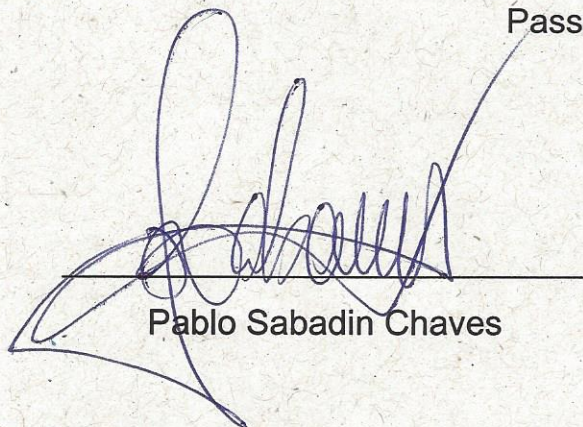
Décima Quinta:

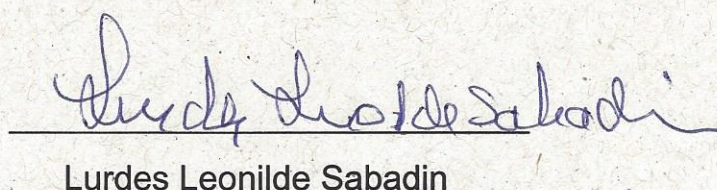
Os sócios abaixo assinados, declaram sob as penas da Lei 10.406/02 Art.1.011 § 1, que não estão sendo processados, nem foram condenados definitivamente, em qualquer parte do território nacional,

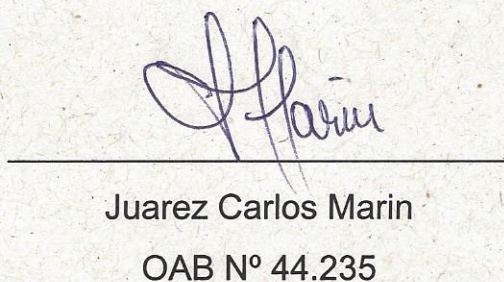
pela prática de crimes, cuja pena, os vedem de exercerem a administração de sociedades empresariais.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito na presença de duas testemunhas.

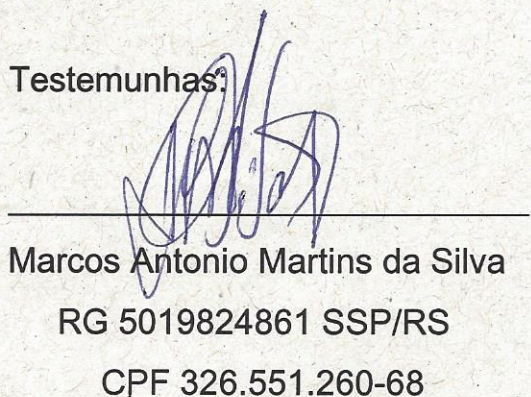
Passo Fundo / RS, 09 de Setembro de 2014.

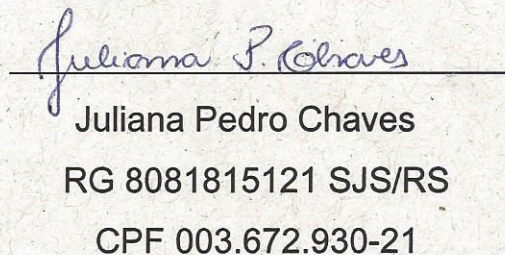

Pablo Sabadin Chaves


Lurdes Leonilde Sabadin


Juarez Carlos Marin
OAB Nº 44.235

Testemunhas:


Marcos Antonio Martins da Silva
RG 5019824861 SSP/RS
CPF 326.551.260-68


Juliana Pedro Chaves
RG 8081815121 SJS/RS
CPF 003.672.930-21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2014 SOB Nº: 43207675321	
Protocolo: 14/245721-3, DE 12/09/2014	
SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL